



DECRETO EXECUTIVO Nº 745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

*Dispõe sobre o ingresso no ensino fundamental nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005,

DECRETA

Art.1º Deverão ser matriculadas, na rede municipal de ensino, as crianças que completarem seis anos de idade até o último dia do mês de fevereiro do ano de ingresso no ensino fundamental.

Art.2º Os anos letivos do ensino fundamental passarão ser designados por primeiro a oitavo ano, independentemente da organização curricular adotada pela escola.

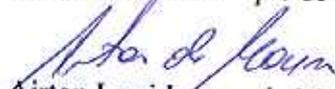
Parágrafo único. Nas escolas com organização curricular por série, será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano letivo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 28 de dezembro de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Larri Lemos de Moura,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



DECRETO EXECUTIVO Nº 745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

*Dispõe sobre o ingresso no ensino fundamental nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005,

DECRETA

Art.1º Deverão ser matriculadas, na rede municipal de ensino, as crianças que completarem seis anos de idade até o último dia do mês de fevereiro do ano de ingresso no ensino fundamental.

Art.2º Os anos letivos do ensino fundamental passarão ser designados por primeiro a oitavo ano, independentemente da organização curricular adotada pela escola.

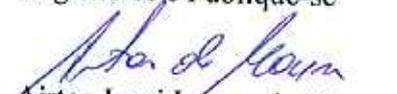
Parágrafo único. Nas escolas com organização curricular por série, será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano letivo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 28 de dezembro de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Larri Lemos de Moura,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)